



## **LEI ORDINÁRIA Nº 67**

*de 24 de abril de 1956*

### **Revoga a Lei nº 60, de 1º de Dezembro de 1955.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica revogada integralmente a Lei nº 60, de 1º de dezembro de 1955, que regula a cobrança do imposto Sobre Feiras e Mercados, devidos pelos Mercadores de cereais, gado, banha ou manteiga.*

**Art. 2º..** *esta lei entrará em vigor no dia 1º de maio do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 24 de abril de 1956.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 67/1956 - 24 de abril de 1956*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*